



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Secof – (41) 3310-7170 / 7430 / 7431 / 7169 / 7168 / 7758 (fax) – secof@trt9.jus.br
Av. Vicente Machado, 147, 9º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP 80420-010

Informação nº 250/2024/Secof. (Proad)



Senhor Diretor-Geral,

1. No projeto de lei orçamentária de 2025 está previsto para este Regional na dotação específica para assistência médica, denominada de ação orçamentária "*Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes*" a importância de R\$ 45.968.832,00 (quarenta e cinco milhões novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais), que corresponde a uma redução de 5,6% em relação ao valor autorizado na Lei Orçamentária de 2024, em razão dos ajustes realizados no quantitativo de beneficiários.
2. O valor per capita para 2025 permanece o mesmo de 2024, ou seja, R\$ 546,00, conforme ATO CSJT.GP.SG.Seofi nº 129, de 11 de dezembro de 2023.
3. Diante do novo cenário orçamentário previsto para 2025, será necessário realizar ajustes no valor pago do benefício neste Regional para adequar aos novos limites orçamentários.
4. Por isso, apresentamos a seguir algumas propostas para adequação do valor para o próximo ano:
5. 1ª proposta: Manutenção dos valores atuais per capitas, conforme Portaria Presidência nº 73, de 14 de dezembro de 2023, com aplicação de um redutor mensal variável até o limite mensal do duodécimo orçamentário, conforme exemplo abaixo:

ESTIMATIVA PARA FOLHA DE JANEIRO/2025			
jan/25	DUODÉCIMO (1/12)	% ORÇAMENTO x DESPESA	CORTE
4.100.000,00	3.830.736	93,43%	6,57%

6. Nesta 1ª proposta não haveria sobra de recursos, mas geraria um passivo mensal, caso não ocorra suplementação orçamentária pelo CSJT no decorrer do exercício, que poderá ser questionado por órgãos de controle e auditoria, em virtude da despesa estar acima dos limites orçamentários autorizados na LOA contrariando as normas orçamentárias. Por outro lado, os valores médios per capita mensal da despesa seria o valor limite estipulado pelo CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Secof – (41) 3310-7170 / 7430 / 7431 / 7169 / 7168 / 7758 (fax) – secof@trt9.jus.br
Av. Vicente Machado, 147, 9º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP 80420-010

7. 2ª proposta: Redução do valor atualmente pago por servidor/magistrado, considerando um percentual do subsídio dos magistrados e desembargadores, proporcional ao previsto na Resolução CNJ 294/2019. Para esta proposta apresentamos abaixo o seguinte cenário:

Valor equivalente a 3,2% do subsídio da magistratura:		(-10%)
CLASSES - EQUIVALENTE A 3,5% DO SUBSIDIO	R\$	DESPEZA MENSAL
JUIZ SUBSTITUTO, CLASSISTAS E SERVIDORES	1.129,00	3.510.639,11
JUIZ TITULAR	1.189,00	159.380,72
DESEMBARGADOR	1.251,00	78.564,50
DESPEZA MENSAL		3.748.584,33
DESPEZA ANUAL		44.983.011,96
SOBRA/SUPERÁVIT:		985.820,04

8. Na proposta acima haverá uma redução de 10% no valor per capita atualmente pago e resultará uma sobra estimada de R\$ 985.820,04, sendo esta uma margem de segurança para atender a inclusão de novos beneficiários, mudanças de planos de saúde, alteração de faixa etária, reajuste do valor do plano de saúde, etc, que podem proporcionar aumento do gasto anual no decorrer de 2025.

9. Acatada esta proposta os valores teto per capita ficariam assim distribuídos por classes:

I – R\$ 1.129,00 (mil, cento e vinte e nove reais) a ser pago a Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) e a servidor(a) beneficiário(a) do plano de saúde;

II – R\$ 1.189,00 (mil, cento e oitenta e nove reais) a ser pago a Juiz(a) do Trabalho Titular beneficiário(a) do plano de saúde;

III – R\$ 1.251,00 (mil, duzentos e cinquenta e um reais) a ser pago a Desembargador(a) beneficiário(a) do plano de saúde.

10. 3ª proposta: pagamento do valor máximo de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) por beneficiário cadastrado no programa, conforme ATO CSJT.GP.SG.Seofi nº 129, de 11 de dezembro de 2023:

Pagamento do valor de R\$ 546,00 por beneficiário:		
	Nº benef.	DESPEZA MENSAL
DESPEZA MENSAL	7073	3.680.837,48
DESPEZA ANUAL	7073	44.170.049,76
SOBRA/SUPERÁVIT:		1.798.782,24

11. Na proposta acima haverá uma sobra anual estimada de R\$ 1.798.782,24, devido que nem todos os beneficiários possuem plano de saúde com valor igual ou acima do valor per capita estipulado pelo CSJT. Mesmo nesta proposta se faz necessária uma margem de segurança para atender a inclusão de novos beneficiários, mudanças de planos de saúde, alteração de faixa etária, reajuste do valor do plano de saúde, etc, que podem proporcionar aumento do gasto anual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Secof – (41) 3310-7170 / 7430 / 7431 / 7169 / 7168 / 7758 (fax) – secof@trt9.jus.br
Av. Vicente Machado, 147, 9º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP 80420-010

no decorrer de 2025. Esta proposta tem como vantagem que os valores praticados pelo TRT estariam em conformidade com o normativo editado pelo CSJT e que as inclusões de novos beneficiários obrigam o CSJT a suplementar os recursos orçamentários para a manutenção do atendimento ao programa.

12. A título de exemplo, nesta proposta um magistrado ou servidor com 5 dependentes que paga atualmente um valor aproximado de R\$ 4.033,00 de planos de saúde e recebe um auxílio-saúde de R\$ 1.321,19 ou R\$ 1.255,22, respectivamente, passaria a receber o valor mensal de R\$ 3.276,00, reduzindo o gasto desembolsado mensalmente. Por outro lado, um magistrado ou servidor, inativo, sem dependentes que paga atualmente um valor aproximado de R\$ 1.783,00 de plano de saúde e recebe um auxílio-saúde de R\$ 1.321,19 ou R\$ 1.255,22, respectivamente, passaria a receber o valor mensal de R\$ 546,00, aumentando seu desembolso mensal com o plano de saúde.

13. Qualquer uma das propostas acima atenderá as necessidades orçamentárias no decorrer do exercício sem necessidade de revisão dos valores e em caso de projeção de sobra ao final do exercício poderá ser revisto os valores no mês de julho, considerando ainda os limites que serão informados pelo CSJT para a projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

14. Por fim, uma vez definida a forma como será pago o benefício em 2025 será necessária a edição de novo ato deste regional, com efeitos financeiros a partir de janeiro/2025, em substituição a atual Portaria Presidência nº 073/2023.

À consideração de V.S^a.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Vilmar José Siqueira
Diretor da Secof
(assinado digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Secof – (41) 3310-7170 / 7430 / 7431 / 7169 / 7168 / 7758 (fax) – secof@trt9.jus.br
Av. Vicente Machado, 147, 9º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP 80420-010